L E I N º 992

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos, autoriza realizações de despesas e concessões de subvenções, auxílios e contém outras disposições:

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art.1º)-O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1.970 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Clas. e de cargos	nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS	
02		1-GABINETE E SEC.DA PREFEITURA		
	1	Secretário(de confiança)	2.760,00	
	1	Protocolista Arquivista	2.160,00	
	1	Porteiro Contínuo	2.040,00	6.960,00
11		2-SERVIÇO DE FAZENDA		
	1	Coletora	3.840,00	
	3	Auxiliares Coletor	8.640,00	
	1	Servente	1.200,00	13.680,00
12		3-FISCALIZAÇÃO		
	1	Agente Fiscal	3.840,00	
	1	Fiscal Geral	2.760,00	6.600,00
16		4-SERVIÇO DE CONTABILIDADE		
	1	Contador	3.340,00	
	1	Auxiliar de Contador	2.760,00	
	1	Auxiliar de Contador	2.124,00	8.724,00
34		5-SERVIÇO DE PATRIMÔNIO		
	1	Enc.do serviço de inseticida	2.064,00	2.064,00
42		6-SERVIÇO MUNIC.EST.RODAGEM		
	3	Motorista	10.620,00	
	1	Tratorista do SMER	3.540,00	
	1	Aux.tratorista	2.448,00	
	1	Fiscal de Obras	2.760,00	19.368,00
61		7-SERVIÇO DE EDUC. e SAÚDE		
	16	Professoras	22.862,00	22.862,00
91		8-SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS		
	1	Mecanico	2.064,00	
	2	Enc.das Bombas da Gameleira	5.760,00	
	1	Enc.das Bombas da Varzea	2.880,00	
	2	Aux.das Bombas Hidraulicas	5.088,00	
	1	Enc.dos Servs.de agua esgoto	2.064,00	
92	3	Enc.de Limpeza Pública	6.192,00	
94	4	Enc.de Ruas e Avenidas	8.256,00	
95	3	Jardineiros	6.192,00	
96	1	Enc.do Matadouro	2.064,00	
97	1	Encarregado do Cemitério	2.064,00	42.624,00

Art.2º)-Ficam fixadas em NCR$6.480,00(seis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros novos), anuais as pensões concedidas pelo Município.

Art.3º)-Ficam fixadas em NCR$6,00(seis cruzeiros novos) mensais por /

Continua

dependente o abono familiar concedido pela lei Municipal.

Art.4)-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral,até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos edicionais,mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente Decreto-Executivo de distribuição.

Art.5º)-As subvenções e auxílios concedidos pelo Município no exercício de 1.970,passam a ser as seguintes:

09-	Para a Casa dos Municípios.....	.500,00
09-	Para a Torre de Televisão.....	200,00
09-	Para Construçãode 2 salas de aulas nas Escolas Reunidas Irmã Luiza de Marilac..	1.000,00
34	Ao Sindicato Rural de D.Indaiá.....	2.000,00
61-	Às Caixas Escolares:	
	Caixa do Grupo Escolar Mestre Tonico.....	100,00
	Caixa do Grupo Escolar Benj.Guimarães....	100,00
	Caixa do Grupo Escolar do Grupo Dr.Zacarias	100,00
	Caixa Escolar das Classes Anexas.....	100,00
	Caixa Escolar(Esc,Comb.Vila Nova).....	100,00
	Caixa Escolar (Osorio Guimarães).....	100,00
	Associação Lar Franciscano.....	100,00
	Pôsto de Puericultura Martagão Gesteira	50,00
	Associação Luizas de Marilac.....	200,00
	À Radio Cultura Dores do Indaiá-ZYV-22...	100,00
	Ao Círculo Operário.....	100,00
	À Campanha Nacional de Alimentação Escolar	3.000,00
62-	Bolsas de Estudos:	
	Ginásio Dorense.....	2.000,00
	Colégio Comercial São Luis.....	2.000,00
	Ginasio Cornelio Caetano(C.N.E.C).....	5.000,00
65-	A Sociedade Musicais.Prof.Luis.Melgaço....	1.200,00
71-	A Santa Casa de Misericórdia Dr.Zacarias	500,00
73-	A Maternidade e a Infancia.....	1.200,00
83-	Auxilios a Indigentes e Desvalidos.....	400,00
83-	Assistencia Social em geral.....	100,00
83-	Ao Dispensario dos Pobres.....	1.500,00
83-	A Revista Luzes.....	100,00
84-	Assistencia a menores abandonados	100,00
		21.950,00

Art.6º)-O salário dos operários da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,durante o exercício de 1.970,será igual ao salário / mínimo local de 1.969 acrescido de mais 20%(vinte por cento) desse mesmo salário.

Art.7º)-Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em 1º de janeiro de 1.970.

Dores do Indaiá,28 de novembro de 1.969.